PR 0025/2006

JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com o presente projeto de resolução, conferir às Comissões Extraordinárias Permanentes as competências definidas nos incisos II e III, do artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quais sejam, as de promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público, e tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais.

Pretende-se, ainda, dentre as competências específicas da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, autora da proposta, conferir a de apresentar proposições em seu nome, fazendo constar da exposição de motivos o nome da entidade autora da sugestão de iniciativa legislativa.

Tal proposta prende-se ao fato de que hoje, de acordo com entendimento da Assessoria da Mesa da Casa, atual Secretaria Geral Parlamentar, as propostas encaminhadas por esta Comissão só podem ter como signatários seus membros, sendo vedado que a Comissão, em si, figure como autora das propostas.